



Prefeitura Municipal de Birigui

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 511/2.005

em 23 de junho de 2.005

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

122/05

'Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.

Birigui, 24 Junho 2.005.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunicou a este Executivo Municipal a deliberação CONDECA/SP nº 02/2.005, que dispõe repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

considerando que o recurso daquele fundo destina-se ao apoio substantivo a Projeto voltados a Criança e ao Adolescente;

considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fazer cumprir a determinações no que tange a criança e o adolescente,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal do PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO, ACORDO, CONTRATO OU SIMILAR COM ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
-24-Jun-2005-09:41-001395-1/-



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 122/05

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO, ACORDO, CONTRATO OU SIMILAR COM ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RORIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar através de convênio, acordo, contrato ou similar o recurso no valor de R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS) advindo do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o Instituto de Promoção e Inclusão Social - IPIS, visando a manutenção do Projeto "ENVOLVENDO O DESENVOLVIMENTO", conforme critérios estabelecidos pela deliberação Condeca / SP -02/2.005.

ART. 2º -- O recurso a que se refere o art. 1º deve ser repassado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Compete ao Município repassar integralmente os recursos para exercício do objeto do presente ajuste, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

ART. 3º -- A Prestação de Contas do recurso repassado, será prestada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual enviará à Prefeitura Municipal que fará um exame da documentação comprobatória e a montagem de um processo, conforme procedimentos adotados pelo CONDECA.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal